**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

|  |  |
| --- | --- |
| **TIPO** | **Compra direta – Dispensa de licitação eletrônica.** |
| **OBJETO** | **Contratação, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência.** |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | **Menor Preço por Item** |
| **PLATAFORMA** | **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br** |
| **Envio de propostas** | **Das 08:00h de 28/02/25 às 9:00h de 07/02/25** |

O presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Dispensa de Licitação com base no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 07 de março de 2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** às 09:15 horas do dia 07 de março de 2025.

**PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF)

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Critério de julgamento:** Menor preço por item.

**O LICITANTE DEVERÁ CONFERIR PREVIAMENTE A SUA ADEQUAÇÃO A TODOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NESTE AVISO.**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

* 1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação,sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**,**  de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas no Termo de Referência.
	2. A contratação ocorrerá por item, conforme tabelas a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição dos serviços | Quantidade (horas/ meses) | Quantidade (horas/ ano) | Valor unitário | Valor total do item |
| 1 | Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas.Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.  | 7 | 84 | R$ 79,72 | R$ 6.696,48 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição dos serviços | Quantidade Unidades | Valor unitário | Valor total do item |
| 2 | Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos.Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento.Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário.Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso. | 20 | R$ 880,00 | 17.600,00 |

* + 1. Os serviços contratados serão de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.
		2. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isso ocorre porque os serviços descritos – como manutenção corretiva e preventiva em redes elétricas, sistemas de iluminação predial e instalação de aparelhos de ar-condicionado – são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de um profissional habilitado.
		3. **Fornecimento de materiais:**
			1. **A empresa deverá fornecer todo os materiais necessários a execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2, como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação da unidade externa dos aparelhos de ar condicionado, tubos de cobre (linha frigorígena), isolamento térmico para tubos, mangueira de dreno, fita de isolamento, conduítes, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes conforme especificações solicitadas.**
			2. **Os quantitativos destes materiais serão determinados pelos serviços prestados conforme demanda da Câmara Municipal.**
			3. **Na formulação da proposta as empresas participantes deverão incluir nos preços dos serviços o custo dos referidos materiais.**
		4. Requisitos técnicos:
			1. P**adrões de Qualidade e Desempenho:**
				1. Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
				2. Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental.
				3. Equipamentos com alta eficiência energética.

### Escopo dos Serviços:

* + - 1. Os serviços compreendem:
			2. **Manutenção Corretiva e Preventiva**: Diagnóstico, reparo e substituição de componentes danificados.
			3. **Instalação e Reparo em Redes Elétricas**: Configuração de circuitos, consertos e adequações conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
			4. **Sistemas de Iluminação Predial**: Substituição de lâmpadas, reatores e equipamentos relacionados.
			5. **Aparelhos de Ar-Condicionado**: Instalação, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação.
1. **ESTIMATIVA DE PREÇOS**
	1. Os valores estimados dos serviços, demonstrados na tabela anterior, foram apurados conforme pesquisa de preços juntada ao ETP.
2. **DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO**
	1. Após a solicitação, os serviços deverão ser realizados sob demanda, conforme as necessidades desta Câmara Municipal e especificações do Termo de Referência.
	2. É de responsabilidade da contratada cumprir com a legislação brasileira, principalmente os dispositivos da Lei nº 5.194/1966, a qual exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
	3. Quaisquer dúvidas pertinentes a devida execução devem ser dirimidas previamente junto a contratante.
	4. Não serão admitidas divergências dos serviços executados em relação ao descrito em razão da não observância do item 3.4.
3. **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. A contratação visa atender à necessidade de assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização da Câmara Municipal. O objetivo é resolver problemas de manutenção insuficiente e prevenir falhas que possam comprometer o desempenho das atividades administrativas, legislativas e o atendimento ao público.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
	1. A solução entendida pelo ETP foi a contratação de empresa para prestação dos serviços de forma externa, tendo em vista a necessidade dos mesmos para a manutenção de serviços essenciais nesta Câmara Municipal.
	2. A contratação em questão será realizada por meio de dispensa de licitação eletrônica, com critério de menor preço por item, em razão de se tratar da opção mais vantajosa já que o valor estimado segue os limites do inciso II art. 75 da Lei 14.133/21.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

* 1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)
	2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
		1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na contratação direta, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
		2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,
		3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preços, marca e modelo e itens específicos mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “Vedada a identificação do licitante”. Decreto 10.024/2019 art. 30, parágrafo 5º.
	3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor da contratação direta, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
	4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
	5. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
		1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
			1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
			2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
			3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
			4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
			5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
			6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
		4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
1. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
	1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
	2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
	3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
	4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	6. Os preços ou descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	7. O intervalo entre os lances será admitido no valor de **R$** **05,00 (cinco reais).**
	8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
	10. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
		4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
	12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
	13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. **FASE DE LANCES**
	1. A partir da data e horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
	2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a contratação direta, desde que o preço seja menor que o por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
	5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$** **05,00 (cinco reais).**
	6. Havendo lances iguais ao menor preço já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
	7. **Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**
	8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do fornecedor.
	9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
		1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
3. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do valor em relação ao estipulado para a contratação (verificação da compatibilidade com o critério de julgamento do menor preço).
	2. No caso de o valor da proposta do primeiro colocado estar fora do valor máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
		1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta com valor compatível ao estipulado pela Administração.
		2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor máximo definido para a contratação.
	3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
	4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
	5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
		3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
	7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou melhor lance que:
		1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
		2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
	8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
	9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
	11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
	13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a mesma, devidamente ajustada, deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas, contados da notificação, via “chat” pelo Agente de contratação e condutor da sessão. Dando sequência será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
4. **DA HABILITAÇÃO**

Documentos exigidos para habilitação:

* 1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
	2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
	3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
	4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
	5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
	7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
	8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
	9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
	10. No mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos.
	11. A legislação brasileira (Lei nº 5.194/1966) exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
	12. A empresa que apresentar a melhor proposta na fase de lances, terá o prazo de até 2 (duas) horas para o envio dos documentos de habilitação.
1. **DA CONTRATAÇÃO**
	1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada ata de registro de preços ou emitido instrumento equivalente.
		1. Nos termos do Artigo 15 do Decreto 8441/2023 será dado prazo de 30 minutos para manifestação dos licitantes quando ao interesse de cotar, ou não, os itens nos valores do adjucatário.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
	3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a administração para assinatura, a ata de registro de preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico para assinatura digital valida, devendo ser devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis.
2. **DA VIGÊNCIA**
	1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante regramento do art. 84 da Lei 14.133/21.
	2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, sendo que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante execução dos serviços, solicitados por demanda pela Câmara Municipal.
3. **SANÇÕES**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
4. Der causa à inexecução parcial do contrato;
5. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
6. Der causa à inexecução total do contrato;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
15. **Multa Compensatória**, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
	1. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
	2. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
		1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
		2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
		3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	4. Na aplicação das sanções serão considerados:
16. A natureza e a gravidade da infração cometida;
17. As peculiaridades do caso concreto;
18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19. Os danos que dela provierem para o contratante;
20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
	2. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
	3. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
	4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
	5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
	1. O custo médio estimado é de **R$ R$ 24.296,48 (vinte quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**
22. **RECURSOS FINANCEIROS**
	1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
			1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
	2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	3. As providências dos subitens 14.2.3 e 14.2.4 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
	4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de disputa na data marcada, referida sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
	7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
	8. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
	11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
	12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Mandaguaçu PR, 26 de fevereiro de 2025.

Marcio Aquaroni Navachi

Presidente

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
	1. **Habilitação jurídica**
		1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
		3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
		4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
		5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
		6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
	2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
		8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
	3. **Habilitação técnica:**
		* 1. Minimo de 1 atestado de capacidade técnica.
			2. Comprovação de no mínimo um profissional habilitado e registrado no CREA.
	4. **Habilitação econômico-financeira:**
		1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
			1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:**
	1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação dos aparelhos de ar condicionado, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes, conforme demanda e especificações técnicas estabelecidas e exigências contidas neste Termo de Referência.
	2. Quantitativo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição dos serviços | Quantidade (horas/ meses) | Quantidade (horas/ano) |
| 1 | Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas.Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas.  | 07 | 84 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição dos serviços | Quantidade Unidades |
| 2 | Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos.Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento.Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário.Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso. | 20 |

* + 1. Os serviços contratados serão de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.
		2. É necessário que a empresa contratada para a prestação desses serviços tenha um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Isso ocorre porque os serviços descritos – como manutenção corretiva e preventiva em redes elétricas, sistemas de iluminação predial e instalação de aparelhos de ar-condicionado – são atividades técnicas que demandam responsabilidade técnica por parte de um profissional habilitado.
		3. **Fornecimento de materiais:**
			1. **A empresa deverá fornecer todo os materiais necessários a execução dos serviços descritos nos itens 1 e 2, como: fios, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, disjuntores dedicados, cabeamento e fiação, suportes de fixação da unidade externa dos aparelhos de ar condicionado, tubos de cobre (linha frigorígena), isolamento térmico para tubos, mangueira de dreno, fita de isolamento, conduítes, luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes conforme especificações solicitadas.**
			2. **Os quantitativos destes materiais serão determinados pelos serviços prestados conforme demanda da Câmara Municipal.**
			3. **Na formulação da proposta as empresas participantes deverão incluir nos preços dos serviços o custo dos referidos materiais.**
		4. Requisitos técnicos:
			1. P**adrões de Qualidade e Desempenho:**
				1. Atendimento às normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis;
				2. Utilização de materiais certificados e de baixo impacto ambiental.
				3. Equipamentos com alta eficiência energética.
		5. Atividades Regulamentadas:
			1. A legislação brasileira (Lei nº 5.194/1966) exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
			2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Para cada serviço realizado, a empresa deve emitir uma ART, que comprova quem é o profissional responsável técnico pela execução e assegura que o serviço atende às normas técnicas aplicáveis.
			3. Segurança e Qualidade: Trabalhos em redes elétricas e sistemas de climatização envolvem riscos significativos (como incêndios ou acidentes elétricos). A presença de um responsável técnico assegura a conformidade com as normas de segurança e evita prejuízos futuros.
	1. Natureza:
		1. O presente aborda uma contratação para a prestação de serviços comuns, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Aviso de Dispensa, por meio de especificações usuais de mercado.
	2. Vigência:
		1. Após o envio da proposta ajustada pelo fornecedor que apresentar a melhor proposta na sessão de disputa e homologação do resultado final, será formalizada a Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses.
		2. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a publicação da mesma, e no PNCP.
		3. Para flexibilização do quantitativo as entregas serão parceladas de acordo com a solicitação de fornecimento.
		4. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantajosidade para a administração.
		5. O processo administrativo deverá estar adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta do fornecedor.
		6. A flexibilização do quantitativo do objeto da contratação, de todos os itens, dependerá da emissão de empenho da despesa e solicitação de fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços.
1. **FUNDAMENTAÇÃO**
	1. O fornecimento dos bens supracitados será formalizado por meio de dispensa eletrônica de licitação utilizando-se do procedimento auxiliar de registro de preços, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021 - outros serviços e compras, limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme o Decreto nº 12.343/2024.
	2. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação é necessária para assegurar a funcionalidade, segurança e eficiência operacional das instalações elétricas, sistemas de iluminação predial e sistemas de climatização desta Câmara Municipal.
2. **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
	1. O objeto da presente contratação prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, e o fornecimento de todos os materiais necessários para execução destes serviços desta Câmara Municipal.
	2. O escopo do serviço compreende:
		1. **Manutenção Corretiva e Preventiva**: Diagnóstico, reparo e substituição de componentes danificados.
		2. **Instalação e Reparo em Redes Elétricas**:Configuração de circuitos, consertos e adequações conforme normas técnicas (ex.: ABNT NBR 5410).
		3. **Sistemas de Iluminação Predial:** Substituição de lâmpadas, reatores e equipamentos relacionados.
		4. **Aparelhos de Ar-Condicionado:** Instalação, manutenção preventiva, corretiva e desinstalação.
	3. Outros detalhes acerca da solução como um todo se encontram no ETP.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	1. Seguir o contido na Lei 14.133/2021.
	2. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
	3. A empresa deverá observar o que dispõe na Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados sigilosos ou sensíveis que venham a ser fornecidos em razão da execução do objeto desta contratação.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO:**
	1. Após a solicitação, os serviços deverão ser realizados sob demanda, conforme as necessidades desta Câmara Municipal e especificações deste termo de referência.
	2. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Mandaguaçu, conforme demanda, e sendo solicitados deverão ser atendidos em no máximo 48 horas, salvo situações emergências que tragam riscos a estrutura física da Câmara, dos servidores e dos vereadores, caso em que o período acima descrito será de no máximo 6 horas.
	3. É de responsabilidade da contratada cumprir com a legislação brasileira, principalmente os dispositivos da Lei nº 5.194/1966, a qual exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
	4. Quaisquer dúvidas pertinentes a devida execução devem ser dirimidas previamente junto a contratante.
	5. Não serão admitidas divergências dos serviços executados em relação ao descrito em razão da não observância do item 5.4.
5. **MODELO DE GESTÃO:**
	1. A Ata de Registro de Preços deverá ser devidamente executada pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal 14.133/2021.
	2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.
	3. Responsável pela gestão: Servidora Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto, CPF 905.285.499-87.
		1. O gestor de contrato realizará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
		2. Cabe ao gestor atuar conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 8425/2023.
	4. Responsável pela fiscalização: Servidor Edir do Prado Constante, CPF 128.977.339-42.
	5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.
		1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.
		2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.
		3. O contratado deverá corrigir, reparar, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.
		4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
		5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimentos dos itens contratados.
		6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
		7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
	1. A avaliação dos itens seguirá os critérios previstos na Lei 14.133/2021, no presente termo de referência, aviso de dispensa eletrônica, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação direta.
	2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo os itens de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que os itens estejam em conformidade com o solicitado.
		1. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
			1. Especial atenção as retenções decorrentes do Decreto do Município de Mandaguaçu nº 8581/2023.
	3. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo que haja o cumprimento dos requisitos legais.
	4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da liquidação da nota fiscal.
	5. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura da ata de registro de preços, bem como informar, por escrito, os dados da conta corrente se for o caso.
			1. Caso não informe referida preferência, a contratada poderá realizar a informação em questão no processo de habilitação/homologação, ou posteriormente junto a nota fiscal.
7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
	1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
	2. Regime de execução: o regime de execução do contrato será o de Execução por Preço por Item.
	3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
		1. Habilitação Jurídica:
			1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
			2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no síte: <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
			3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
			4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
			5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
			6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
			7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
			8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
		2. Habilitação técnica
			1. Mínimo de 1 atestado de capacidade técnica.
			2. A legislação brasileira (Lei nº 5.194/1966) exige que atividades ligadas à engenharia, agronomia e áreas afins sejam supervisionadas por profissionais habilitados e registrados no CREA.
		3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
			1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
			2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
			3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
			4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
			5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
			6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
			7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
			8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
			9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
		4. Qualificação Econômico-Financeira:
			1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
			2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
	1. O custo médio estimado é de **R$ 24.296,48 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).**
9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

* 1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.16.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

**Mandaguaçu, 25 de fevereiro de 2025.**

**Edir do Prado Constante**

**Auxiliar Administrativo**

**ANEXO III**

 **DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Cidade e Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

|  |
| --- |
| Nome Fantasia: |
| Razão Social: |
| CNPJ: | Optante pelo Simples (Sim/Não) |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone: | Fax: |

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme demanda, consoante o ETP e o TR.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição dos serviços | Quantidade (horas/ meses) | Quantidade (horas/ano) | Valor da hora | Valor total do item |
| 1 | Realização de diagnósticos em sistemas elétricos, identificando falhas, e executando os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas.Substituição de componentes defeituosos como fiações, disjuntores, interruptores, tomadas, plugs, entre outros, de acordo com a necessidade e especificação técnica.Inspeção dos quadros de distribuição, fiações, disjuntores, e sistemas de aterramento, com o objetivo de garantir a segurança elétrica e o cumprimento das normas.Realização de substituição e instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, sensores e outros componentes de iluminação conforme especificações solicitadas. | 7 | 84 |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição dos serviços | Quantidade Unidades | Valor unitário | Valor total do item |
| 1 | Instalação de unidades de ar-condicionado, sejam elas do tipo split, janela ou outros modelos especificados previamente pela contratante. O local de instalação será previamente definido, e a execução da instalação deverá atender às necessidades estruturais e elétricas do ambiente.Adequação elétrica (instalação de disjuntores dedicados, cabeamento e fiação necessária) e estrutural (instalação de suportes, fixações e eventuais ajustes no local) para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos.Após a instalação, será necessário realizar testes nos aparelhos de ar-condicionado para garantir que estão operando de acordo com as especificações técnicas, incluindo o desempenho energético e a eficiência no resfriamento.Manutenção preventiva, incluindo limpeza de filtros e sistemas internos dos aparelhos, recarga de gás, caso necessário, assim como a execução de manutenção corretiva sempre que necessário.Desinstalação de aparelhos de ar condicionado, incluindo o descarte adequado dos materiais e componentes retirados. Limpeza e organização das áreas onde foram executadas as intervenções, deixando o ambiente adequado para o uso. | 20 |  |  |

A distribuição e execução dos serviços correrão conforme disposto no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 20XX.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025, que a proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte],** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME

Cargo

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**À Câmara Municipal de Mandaguaçu PR**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com endereço na Rua \_\_ , n° , Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de , CEP \_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada (Endereço Completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2025 instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

 Data e local.

Nome do declarante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 0000, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e do , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 000/2025, homologado em 10/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 0000/2025, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 com endereço xxxx, 000, xxxxx, CEP 00000-000, em xxxxxx, Estado de xxxxxxx, representada por xxxxxx, Carteira de identidade nº 00000 UF, inscrita no CPF nº 000.000.000-00.

**1 - DO OBJETO:**

1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, instalação e reparo em redes elétricas e sistemas de iluminação predial, incluindo a instalação, manutenção e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, assim como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
	1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguaçu, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”,** anexo a esta **ATA**.
	2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2 - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2..2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3 - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS”,** anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

 6.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a solicitação.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

**7 - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 10 (dez) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

 7.4.1. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

**8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;

8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;

8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.2.1. advertência;

8.1.2.2. multa;

8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital/aviso de dispensa de licitação.

**10 - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA será** exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Mandaguaçu CNPJ 77.643.443/0001-25

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxx CNPJ 00.000.000/0000-00

Mandaguaçu, 00 de xxx de 2025.